



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/20

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP: 06850-040, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoa(s) Físicas(s) e Jurídica(s) para prestação de serviços médico-periciais, nos termos e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente credenciamento:

Prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos segurados do ITAPREV com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria.

1.2 – Serão credenciados os seguintes profissionais (pessoas físicas) para realização das perícias médicas:

- a) Médico perito que tenha especialização em Clínica Geral;
- b) Médico perito que tenha especialização em Ortopedia;
- c) Médico perito que tenha especialização em Psiquiatria.

1.3 – Para as pessoas jurídicas que tiverem interesse no credenciamento, deverá, obrigatoriamente, se por elas indicado ao menos um dos profissionais constantes nas alíneas do item anterior, que será disponibilizado para a realização das perícias, sem prejuízo de avaliação de outro profissional.

2 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

2.1 – A prestação dos serviços dar-se-á, a único e exclusivo critério do ITAPREV, no consultório ou instalações próprias da pessoa física ou jurídica credenciada ou em local indicado, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, sendo que, nesse último caso, a prestação de serviços poderá ocorrer no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, até o dia 30/04/2021 às 10h, na sede do ITAPREV, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor municipal.

3.2 – Para o Credenciamento de Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- e) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório, expedido pela Prefeitura Municipal, caso possua consultório próprio;
- f) Licença válida para funcionamento do consultório, fornecida pela Vigilância Sanitária;
- g) Cópia do certificado de especialidade em Medicina do Trabalho, Ortopedia ou Psiquiatria;
- h) Atestado(s) de responsabilidade operacional emitido em nome da empresa ou do profissional, comprovando aptidão para realização dos serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto do presente chamamento, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- i) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo I;
- j) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo II;
- k) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Contrato de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III.

3.3 – Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federa – CEF;
- g) Certificado de Regularidade perante o INSS (CND), expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativo a Tributos e Dívida Ativa da União);
- l) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- m) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos documentos;
- o) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo I;
- p) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo II;
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo contido no Anexo IV;
- r) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM) dos médicos que atuarão no serviço de perícias médicas;
- s) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que em plena validade;
- t) Atestado(s) de responsabilidade operacional emitido em nome da empresa ou do profissional, comprovando aptidão para realização dos serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto do presente chamamento, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4 – Dos Impedimentos para Participação

3.4.1 – Ficarão impedidas de participar:

- a) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal 8.666/1993;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- b) As pessoas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública o temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

3.5 – O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência do ITAPREV.

3.6 – O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

3.7 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise das propostas e habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final pela Superintendência.

4.2 – A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado na sede do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 16h do dia 15/03/2021 ao dia 29/04/2021, e até as 10h do dia 30/04/2021, durante o prazo de recebimento.

4.3 – A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados será realizada no dia 30/04/2021, às 10h00, conforme previsto no preâmbulo do presente Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 4.4 - É da competência da Comissão de Licitações a análise dos documentos e a emissão de parecer conclusivo acerca de autorização ou não de credenciamento dos interessados.
- 4.5 – Após a análise dos documentos, a Comissão divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, no Portal do ITAPREV (www.itaprev.itapecerica.sp.gov.br) e na sede do ITAPREV, informando a HABILITAÇÃO dos interessados que atenderem às disposições do Edital.
- 4.6 – Concluído o processo e transcorridos os prazos recursais dispostos na Lei Federa nº 8.666/93, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente, para ratificação do processo de credenciamento, que constitui em inexigibilidade de licitação;
- 4.7 – Cumpridas todas as etapas do processo, o resultado final dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal do ITAPREV.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 5.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através de petição protocolada na Área de Expediente deste Instituto, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B – Centro – Itapeçerica da Serra – SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
- 5.2 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento.
- 5.3 – Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações não terão efeito suspensivo.
- 5.4 – Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

6 – DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação bem como os recursos oferecidos, serão analisados e julgados por servidores da comissão de licitação e será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1 – Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pelo ITAPREV, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento;
- 7.2 - Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;
- 7.3 Comunicar à Autarquia a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 7.4 – Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- 7.5 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;
- 7.6 – Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao ITAPREV;
- 7.7 – Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores do ITAPREV ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade;
- 7.8 – Estando apto para o credenciamento, a pessoa, seja ela jurídica ou física, fica ciente de que o consultório ou instalações deve possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:
 - a) Sala de espera;
 - b) Mobiliário adequado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;
- 8.2 – Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no Contrato firmado com os credenciados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

8.3 – Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;

8.4 – Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

8.5 – Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.

9 – DO VALOR FIXADO POR PERÍCIA

9.1 – O valor de cada perícia será estabelecido conforme a Tabela Honorária da Perícia Médica abaixo discriminada:

MODALIDADE	VALORES
Perícia Médica	R\$ 196,67

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

- a) – Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do ITAPREV;
- b) – O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal;
- c) - Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
- d) – Os valores a serem pago à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do ITAPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal com data de vencimento prevista no item b;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- e) Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

11 – VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do Contrato de Credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo e consensual, caso a administração do ITAPREV entenda por sua conveniência e oportunidade;

11.2 – Caso haja prorrogação do Contrato de Credenciamento, será garantido o reajuste conforme previsão legal, utilizando-se para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.64.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Após a homologação, o ITAPREV, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os profissionais credenciados para assinar o Contrato de Credenciamento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste chamamento, o ITAPREV poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- c) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Edital de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores, de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Ao ITAPREV fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando-se a razão de tal ato e dando-se ciência aos participantes.

15.2 – Integram esse Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Itapeverica da Serra, 10 de março 2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

ANEXO I MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO CASO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº _____. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/20

Objeto.....

(identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____ e no CRM sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional/Representante

Nº do documento de identidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ANEXO II MODELO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____ e no CRM sob nº _____, venho solicitar credenciamento para prestação de serviços de perícia médica, conforme termos constantes no Edital de Inexigibilidade nº _____/20

Local e data.

Assinatura do Profissional/Representante

Nº do documento de identidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ANEXO III MODELO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

(identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____ e no CRM sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo que o credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Instituto de Previdência do Município de Itapicica da Serra – ITAPREV.

Local e data.

Assinatura do Profissional/Representante

Nº do documento de identidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ANEXO IV MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO LEGALMENTE PERMITIDA DE
APRENDIZ**

(identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____ e no CRM sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Procedimento de Credenciamento nº /20, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional/Representante

Nº do documento de identidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ANEXO V MODELO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, Apartamento 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CRENCIANTE** e de outro, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ – CEP _____, representada pelo _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ – CEP _____, doravante denominada **CRENCIADA**, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 – Consiste objeto do presente Contrato a prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos segurados do ITAPREV com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria.

II – DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

2.1 – Fica(m) autorizado(s) a atender pela Credenciada o(s) seguinte(s) profissional(is): XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXX.

III – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O Credenciado assume total responsabilidade pela prestação dos serviços de perícia médica especificados na Cláusula Primeira para emissão de Relatório



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Pericial Conclusivo, com o valor estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021, bem como pela elaboração dos respectivos pareceres e laudos periciais dentro do prazo legal, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesse da Credenciante e por violação à legislação regulamentadora da matéria.

3.2 – Caberá à Credenciante decidir se a perícia médica a ser realizada pelo Credenciado ocorrerá no consultório/instalações daquele ou na sede desta, embasando-se em critérios de conveniência e oportunidade.

3.3 – O Credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O Credenciado, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021.

IV – DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

4.1 – Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

4.2 – Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus anexos e no contrato firmado com o(s) credenciado(s);

4.3 – Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;

4.4 – Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

4.5 – Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados;

4.6 – Relacionar-se com o Credenciado exclusivamente por meio de pessoa competente;

4.7 – Convocar e informar ao profissional a data do agendamento da perícia com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

4.8 – Efetuar os pagamentos ao Credenciado na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;

V- DOS DEVERES DO CREDENCIADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 5.1 – Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pela Credenciante, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Credenciante, observado o período e horários declarados para o atendimento;
- 5.2 – Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;
- 5.3 – Comunicar à Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.4 – Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- 5.5 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;
- 5.6 – Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente à Credenciante;
- 5.7 – Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores da Credenciante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;
- 5.8 – Assegurar que o consultório ou instalações devem possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:
- a) – Sala de espera;
 - b) – Mobiliário adequado.
- 5.9 – Participar dos eventos de orientação técnica e treinamento, caso sejam oferecidos pela Credenciante;
- 5.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante;
- 5.11 – Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feita por escrito à Credenciante, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;
- 5.12 – Comparecer com a antecedência necessária à realização tempestiva do atendimento;
- 5.13 – Encaminhar ao Credenciante os comprovantes dos serviços prestados, com as respectivas Avaliações Periciais, e Relatório Pericial Conclusivo, que servirão de base para efetivação do pagamento;
- 5.14 – Realizar anamnese detalhada e exame minucioso e criterioso do periciando ou da documentação cabível;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- 5.15 – Dedicar ao periciando, quando cabível, o tempo necessário ao atendimento e esclarecê-lo sobre o exame, usando termos acessíveis à formação do servidor/segurado;
- 5.16 – Guardar absoluto sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as no prontuário, para servirem de esclarecimento a outros profissionais;
- 5.17 – Requisitar, quando necessário, exames complementares;
- 5.18 – Preencher as Avaliações Periciais e os campos da conclusão do Relatório de Perícia Médica de sua competência;
- 5.19 – Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referente à concessão de aposentadorias especiais de servidor com deficiência ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;
- 5.20 – Emitir parecer técnico no que tange as ações judiciais quando convocado ou indicado pela Credenciante;
- 5.21 – Analisar laudos técnicos, formulários e prontuários dos servidores;
- 5.22 – Assessorar tecnicamente a Credenciante sempre que necessário;
- 5.23 – Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos à Coordenadoria da Gestão de Benefícios;
- 5.24 – Examinar os antecedentes Médico-Periciais e funcionais do servidor/periciando, bem como o prontuário pericial e, se necessário solicitar pesquisa sócio funcional ao local de trabalho;
- 5.25 – É vedado ao Credenciado realizar exames periciais em familiares ou em seus pacientes, devendo declarar-se impedido em até 2 (dois) dias úteis posteriores à comunicação de agendamento de perícia pela Credenciante;

VI – DO PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Credenciamento terá a vigência inicial na data de __/__/____ e, com termo final, o dia __/__/____, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, por conveniência e oportunidade da Credenciante, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 – Pela contraprestação dos serviços, a Credenciante repassará ao Credenciado, por perícia realizada, os valores constantes na Tabela Honorária do Item 10, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

7.2 – O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem;

- a) – Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do ITAPREV;
- b) – O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal;
- c) – Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;
- d) – Os valores a serem pagos à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do ITAPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal com data de vencimento prevista no item b;
- e) – Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto na hipótese de prorrogação, quando poderá ser anualmente reajustado, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos necessários à execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.64.

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Termo será regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis à matéria.

X – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizada previamente por adito, que passará a integrá-lo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

XI – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Credenciante providenciará a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

XIII – DO GESTOR DE CONTRATOS

13.1 – A Credenciante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto desse Instrumento, a servidora Vera Lucia Rossi Ferreira, nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente Termo não gerará direitos nem obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, assumindo o Credenciado total responsabilidade por sua execução, desobrigando a Credenciante de tais compromissos durante a respectiva vigência.

14.2 – O Credenciado não poderá efetuar atendimento sem prévio agendamento pela Credenciante, nem receber diretamente do usuário o valor correspondente ao exame prestado ou remuneração a qualquer título.

XV – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

E por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para a produção de um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas presenciais.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 20__.

Instituto de Previdência do Município de
Itapeçerica da Serra – ITAPREV
CRENCIANTE

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG _____

2ª _____

RG _____